

**LIVESTOCK IMPROVEMENT CORPORATION**

**(LIC NZ BRASIL)**

Material Genético Bovino


PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2016 PREGÃO  
PRESENCIAL nº 005/2016

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2016  
PREGÃO N.º 005/2016

AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO RAÇAS DIVERSAS CONGELADO, NITROGENIO PARA  
ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES, LUVAS ESPECIAIS E.V.A, PARA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GALVÃO

29/02/16.  
ARB  
Alessandra P.Q. Bernardo  
Setor de Licitações  
CNPJ 047 595 349-54

Uberaba/MG, 29/02/2016

 *Luis P. Dapper*

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Uberaba, 29 de Fevereiro de 2016.

AO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

Ref.: Edital de Pregão nº 005/2016 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO RAÇAS DIVERSAS CONGELADO, NITROGENIO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES, LUVAS ESPECIAIS E.V.A, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GALVÃO

**IMPUGNAR**

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

**DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em particular em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital, conforme documento em anexo.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada nos itens nº 03 e 04 do ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

- *Item 03 : Semen de touro da raça bovina holandês preto e branco, com as seguintes especificações: raque com 10 doses; Confiabilidade não inferior a 99% com produção leiteira acima de 10.000 KG, na progenie em 305 dias; ordura minima não inferior a 4.25 proteina minima não inferior a 3.45, CCS positivo, fertilidade positivo, longevidade superior a 440 dias, processos de parto positivo. Ubere positivo. Ausencia de consanguinidade com os touros, OLIMPIC, JALEKOS, FLOYD, MICA, MAZURKA, EVEREST, PLUGY, YANKEE (03-01-08790)*
- *Item 04: Dose de semen bovino da raça JERSEY em raques com 10 doses, com prova que apresente as seguintes características: Mãe com produção acima de 9900Kg em 330 dias; proteina maior ou igual a 3,0% gordura maior ou igual a 4% touro positivo para ubera pernas e pés e sem consanguinidade com os touros: ADRENALIN, VOCATION, QUIOSQUE. (03-01-08791)*



*Luis P. Dwyler*

29/02/16  
ARB  
Alessandra P.Q. Bernardo  
Setor de Licitações  
CPE 047 595 349-54

Por meio desta ata, viemos explanar que o edital licitatório do município de Galvão – SC, esta direcionada a linhagem genética, condizentes a Norte Americana e impedindo de participar a linhagem neozelandesa, ferindo desta forma o princípio da legalidade e economicidade do processo **005/2016**.

Explanamos ao município de Galvão, com o apoio da Secretária de Agricultura e Pesca do estado de Santa Catarina:

- Qual é o modelo de produção leiteira do município de Galvão (Free Stall, Compost Bar ou a Pasto).
- Porque o município irá optar a usar uma linhagem genética Norte Americana, se os dados de conformação e provas genótipos e progênes são colhidos de Free Stall. Se a base de produção do município é a pasto.
- No item 3: Descreve que a produção leiteira deve estar acima de 10.000 kg de leite na progênie de 305 dias. Mais esse dado da mãe foi colhido em que sistema de produção (Free Stall, Compost Bar ou a Pasto).
- No item 4: Descreve produção leiteira 9900 Kg de leite em 330 dias, em que sistema de produção. Além de 330 dias aumenta o intervalo entre parto esse dado mostra que o animal esta com péssima fertilidade.
- O melhoramento genético influência 40 % em produção leiteira, o restante 60 % vem do ótimo trabalho do fazendeiro, com alimentação, sistemas de produção, clima e etc.
- Viemos por via deste documento, informar que nos dois itens, sabemos apenas os dados de conformação das mães desses touros, não sabemos os dados próprios progênetos do Touro. O Touro ira imprimir na filha que quantidade de leite esperada, qual a produção de leite, CCS, Fertilidade, gordura e proteína esperada pelo teste Gnômico e no teste de Progênie.
- Os dados da mãe são bons, mais depende do sistema de produção. E os dados do touro, não podemos trabalhar com um material genético se baseando pelo dado da mãe.
- E porque não trabalhar com uma linhagem genética que se enquadra no modelo de produção do município.

29/02/16  
AEB  
Alessandra P. Q. Bernardo  
Setor de Licitações  
CPF 047 595 349-54



*Luis L. Dapper*

- Como concede a consanguinidade do rebanho do município, por usufruir desta linhagem genética. Usando Linhagem genética americana e canadense sempre haverá algum parentesco, para realmente houver consanguinidade necessita de uma linhagem genética diferente que não haja parentesco com outras empresas e outros animais.
- A seleção não deve ser focada em uma característica, a unidade selecionada é sempre o animal. Pois devemos identificar animais que apresentem melhor harmonia nas características econômicas, com foco na sustentabilidade e rentabilidade econômica.
- As vacas neozelandesas são para produzir lucro com venda de leite e não somente produzir leite.

A recorrente após análise do edital que norteia a pretensão da licitação pública no tocante aos requisitos estabelecidos ficou estabelecida que:

Referido no edital, impede da genética neozelandesa a participar da licitação.

Da mesma forma queremos explicar que no mercado brasileiro hoje existem materiais de várias empresas e linhagens genéticas. Sendo que existem no mercado brasileiro, três (3) empresas que realizam o fornecimento e comercialização do melhoramento genético da Nova Zelândia.

- LIC NZ BRASIL
- CRV LAGOA
- GENAGRO

Nesses últimos 100 anos a Nova Zelândia investe intensamente em programas de melhoramento genético, alta fertilidade, longevidade, rentabilidade, qualidade, avaliação animal, provas genômicas e de progênie com o objetivo genético primordial de criar animais que gerem rentabilidade competitiva em todos os sistemas de produção de leite, tanto a pasto, como semiconfinado e confinado.

Além de obter Heterose (choque sanguíneo de linhagens genéticas, sem indivíduos das linhas parentais). Heterose é a melhora do desempenho em decorrência das combinações gênicas, o fenômeno pelo qual os filhos provenientes de linhagens sanguíneas diferentes, apresentam melhor desempenho (mais vigor ou maior produção) do que a média de seus pais. A heterose será tão mais pronunciada quanto mais divergente, ou seja, quanto mais diferentes geneticamente forem às raças ou linhagens envolvidas no cruzamento maior será o desempenho genético transmitido para as futuras gerações.

29/02/16  
 ARB  
 Alessandra P.O. Bernardo  
 Setor de Licitações  
 CPF 047 595 349-54



Luis P. Dapper

A consanguinidade não cria nem um gene deletério na população, o que ocorre é que a endogamia (consanguinidade) por há muito tempo estar realizando o cruzamento da mesma linhagem genética, que leva a um aumento de pares de genes em homozigose, e muitas anomalias congênitas que se manifestam somente em homozigose recessiva.

Algumas anomalias genéticas por não obter a heterose em Bovinos:

- Acondroplasia, tipos 1, 2 e 3 – geralmente gera uma má formação fetal e conseqüente aborto.
- Agnatia – a mandíbula inferior é mais curta que a superior.
- Amputação – os animais afetados possuem dois ou mais membros defeituosos.
- Membros curvos.
- Epilepsia.
- Lábio Leporino.
- Alopecia – ausência total ou parcial dos pêlos.
- Hidrocefalia, Hipoplasia de ovário ou testículo – animal nasce sem uma ou sem as duas gôrnadas.
- Hérnia umbilical.

Pois a genética vinda da Nova Zelândia foi selecionada a mais de 100 anos para que não tenha linhagens parentais com outras linhagens genéticas.

Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

29/02/16  
A. B. B.  
Alessandra P.O. Bernardo  
Setor de Licitações  
CPF 047 595 349-54



Luis C. Dapper

## II – DA ILEGALIDADE

Ora, na medida em que o indigitado item do Edital está a exigir que impeçam de a genética neozelandesa a participar do requerido edital, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada à meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado pelo mero cotejo com letra fria da Lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

Face ao exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulos os itens atacados;
- Determinar a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme o parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei 8.666/93.
- Determinar a republicação do Edital, para que a genética da Nova Zelândia possa estar participando de alguns itens da licitação do município de Galvão – SC.

29/02/16.  
A.O.B.  
Alessandro P.O. Bernardo  
Setor de Licitações  
CPF 047 595 349-54



Luís L. Dapper

## A AUTORIZAÇÃO

LIC NZ BRASIL Produção Animal Ltda., inscrita no CNPJ 02 534 268/0001-39, situada na Rua Carlos Salge nº 400 em Uberaba – MG. Declaramos atuante LUIS CARLOS DAPPER, brasileiro, Técnico em agropecuária, inscrito no CPF – 080 454 479 – 40, residente e domiciliado na Rua Paulinho Didomenico (N.1252), no bairro Primavera na cidade de Campo Erê – SC. Atuando como Representante da LIC NZ BRASIL, na região abrangente ao município de Galvão de Santa Catarina.

Damos a Luis, a autorização para realizar a entrega deste documento, solicitando a impugnação Pregão Presencial, **EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2016**  
**PREGÃO N.º 005/2016**

TABELIONATO  
R R I T O

Assinatura

LUIS CARLOS DAPPER



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS BRITO  
Avenida Astor Schoeninger, nº 275 - centro - Campo Erê - SC - 89980-000

Cod. 106177. Recebido a assinatura por AUTENTICAÇÃO de  
**(1) LUIS CARLOS DAPPER**

Campo Erê, 29 de fevereiro de 2016. Em Test. da verdade  
ALEXANDER LOPES DE BRITO - Notário Substituto  
Emp. Mens. R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,70 = Total R\$ 4,45  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFJ14309-ECOK  
Contra os dados do ato em: selo@sc.jus.br

Nestes termos

Pede Deferimento

Uberaba/MG, 29/02/2016

29/02/16.  
ARB.  
Alessandra P.O. Bernardo  
Setor de Licitações  
CPF 047 595 349-54

